



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 113/2014

Em 22 de 04 de 2014

AUTOR: INÁCIO FALCÃO.

Ementa

OBRIGA AOS PLAYGROUNDS LOCALIADOS NOS PARQUES E DEMAIS ESPAÇOS DE USO PÚBLICO A INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INCLUSIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.

S.S. Câmara Municipal 23 de 04 de 2014

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 18 de 06 de 2014

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 18 de 06 de 2014

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de de de

Presidente

Secretário

Distribuição

para mesa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO FALCÃO (PT do B)

PL. nº 113 /2014.

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
em 22 de 4 de 2014 09:36 hs
Samela Melo
Assinatura

**OBRIGA AOS PLAYGROUNDS
LOCALIZADOS NOS PARQUES E
DEMAIS ESPAÇOS DE USO PÚBLICO
A INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND
INCLUSIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica obrigatório a todos os playgrounds localizados nos parques e demais espaços de uso público conter playground inclusivo.

§1º Entende-se por playground inclusivo os brinquedos que podem ser usados concomitantemente por crianças com e sem deficiência promovendo não somente a acessibilidade, mas também a integração.

§2º Os brinquedos deverão ter obrigatoriamente design inclusivo, atendendo deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou múltipla, de forma que as crianças possam se divertir com o máximo de autonomia e integração.

Art. 2º As normas dispostas nesta Lei não desobrigam seus responsáveis de outras condutas ou proibições determinadas por Leis Estaduais, Federais, regras ou acordos internacionais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO FALCÃO (PT do B)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias, a partir da data de sua publicação.

Campina Grande PB, ____/Abril de 2014.



Inácio Falcão
Vereador (PT do B)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO FALCÃO (PT do B)

JUSTIFICATIVA

O assunto deste Projeto de Lei não é nenhuma novidade. A lei Federal 10.098/2000 já determina em seu art. 1º, que Cabe ao Estado a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos espaços públicos.

Em um playground acessível, temos crianças com deficiência isoladas num canto que elas conseguem acessar. Já num playground inclusivo de verdade, objeto deste Projeto de Lei, todas as crianças brincam juntas, sem distinção de onde e como. Os brinquedos são pensados para todos, um design universal, inclusivo.

Esta ideia já é aplicada em outras cidades. Com rampas de inclinação suave, inscrições em braile, piso tátil e suportes aéreos ao alcance de uma criança sentada em uma cadeira de rodas, o playground propõe brincadeiras que misturam equilíbrio, força e estímulos sensoriais na medida exata para que crianças cadeirantes, portadoras de deficiência visual, auditiva, intelectual ou múltipla, possam se divertir com o máximo de autonomia.

A peça, criada pelo designer Lao Napolitano, da Lao Engenharia Sustentável, contou com a parceria do LESF (Lar escola São Francisco), respeitado centro de reabilitação, que atua em parceria com a UNIFESP (Universidade Federal de São Paulo).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO FALCÃO (PT do B)



playground inclusivo | imagem: arquitetonline

Integração, é isso que precisa ser oferecido aos portadores de deficiências, pois essas pessoas precisam de autonomia para exercerem as atividades simples, que para a maioria das pessoas passam bem despercebidas, com a correria do dia-a-dia.

Estando assim justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.


Inácio Falcão
Vereador (PT do B)



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Comissão De Justiça E Redação

PROJETO DE LEI N. 113/2014
AUTOR: INÁCIO FALCÃO
PARECER

I. RELATÓRIO

O projeto de lei n. 113/2014, de autoria do Vereador INÁCIO FALCÃO, “*obriga aos playgraunds localizados nos parques e demais espaços de uso público a instalação de playground inclusivo e dá outras providências*” foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, a fim de que seja ofertado parecer acerca da legalidade/constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

O PL em tela dispõe sobre *a instalação de playground inclusivo nos parques e demais espaços de uso público do Município de Campina Grande.*

Conforme dispõe o art. 23, II, da CF/88, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência” (sem grifos no original), também o art. 30, CF/88 dispõe sobre a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, em assim sendo, o PL em tela busca regulamentar o disposto nos ref. comandos constitucionais.

Quanto ao aspecto constitucional a matéria posta em discussão através do PL 113/2014, não encontra óbice o qual inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa, visto que não se encontra no rol das competências privativas elencadas no art. 55, II, da LOM, pelo que somos por sua regular tramitação.

É o parecer do Relator.

III. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice que macule de vício a proposta legislativa n. 113/2014, de autoria do Vereador INÁCIO FALCÃO, opina por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes “*Deputado Petrônio Figueiredo*”, em 16 de junho de 2014.

Presidente

Relator

Membro